Siprocfc
Minas Gerais

REGULAMENTO SORTEIO FIAT PALIO WAY ZERO KM

O **SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SIPROCFC-MG),** organização sindical com sede na rua Bernardo Guimarães, 1483, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, MG, CNPJ n.º 01.795.591/0001-01, neste ato regularmente representado por seu presidente, **RODRIGO FABIANO DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Minas Gerais, o sorteio de um veículo Fiat Palio Way zero km.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para o sorteio e premiação de 1 (um) automóvel Fiat Palio Fire Way, ano 2015, 4 portas, cor sólida, sem opcionais, 0 (zero) km, que será sorteado no dia do 11º Seminário de Gestão e Educação no Trânsito para CFC.

DOS PARTICIPANTES DO SORTEIO E DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO

Art. 2º - Participarão do sorteio:

a) As empresas associadas, que estiverem em dia com as 12 (doze) últimas mensalidades relativas ao período de novembro de 2014 a novembro de 2015, receberão 1 (um) cupom por cada mensalidade quite.

b) As empresas associadas, que estiverem em dia com a contribuição sindical 2015, receberão 2 (dois) cupons.

c) As empresas associadas, que estiverem em dia com a contribuição confederativa 2015, receberão 2 (dois) cupons.

d) As empresas (mesmo as não associadas ao Siprocfc-MG) que adquirirem qualquer modelo de veículo novo, em qualquer concessionária da rede Fiat, de 01/12/14 a 20/11/15, terão direito a 10 (dez) cupons a cada veículo comprado.

Parágrafo 1º - As empresas associadas deverão estar com as quitações das mensalidades e contribuições até o dia 18/11/15, como condição para participarem do presente sorteio.

DO OBJETO DO SORTEIO

Art. 3º - Será sorteado o seguinte prêmio:

1) 1 (um) automóvel Fiat Palio Fire Way, ano 2015, 4 portas, cor sólida, sem opcionais, 0 (zero) km, conforme Artigo 1º deste regulamento.

Parágrafo 1º - Os cupons deverão ser trocados no dia do 11º Seminário de Gestão e Educação no Trânsito para CFC, mediante a apresentação das notas fiscais, recibos e comprovantes das mensalidades e/ou contribuições, conforme Parágrafo 1º do Art. 2º.

DA DATA DO SORTEIO E DO RESULTADO

Art. 4° - O prêmio será sorteado no dia do 11º Seminário de Gestão e Educação no Trânsito para CFC, que acontecerá no dia 21/11/15, sábado (local a ser definido).

DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

Art. 5° - A entrega do prêmio à empresa contemplada acontecerá de forma simbólica durante o 11º Seminário de Gestão e Educação no Trânsito para CFC por um representante do Siprocfc-MG, mediante a entrega das chaves do carro, imagem ampliada do DUT (Documento Único de Transferência) e assinatura de protocolo de entrega do respectivo prêmio.

Art. 6º - Caso o prêmio não seja reclamado, ou o ganhador não seja localizado, em até 180 dias este perderá o direito ao prêmio para o Siprocfc-MG.

Art. 7º - Somente o representante legal da empresa poderá receber o prêmio, devendo apresentar a última alteração do contrato social original e o cartão CNPJ, logo após o sorteio.

Art. 8º: A empresa contemplada, que por qualquer motivo estiver impossibilitada de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 9º: O DUT (Documento Único de Transferência) e o veículo estarão disponíveis na concessionária indicada pela Fiat Automóveis S\A, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos documentos mencionados no Art. 7º.

Art. 10º: A responsabilidade do Siprocfc-MG cessará com a aquisição do veículo, ficando o comprador responsável por sua retirada na concessionária.

Art. 11º - A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. Eventuais casos omissos serão solucionados pela direção do Siprocfc-MG.

Art. 12º - A empresa contemplada, desde já, autoriza o Siprocfc-MG e a Fiat Automóveis S/A a divulgarem seu nome, sua voz e sua imagem até 1 (um) ano após o encerramento da apuração, na mídia impressa, televisiva, auditiva, eletrônica e via Marketing Direto, sem que seja devido ao contemplado qualquer valor, retribuição ou remuneração, seja de que espécie e título for.

Parágrafo Único - Caso o representante da empresa contemplada não desejar que seu nome, voz e imagem sejam divulgados, como mencionado no caput do artigo 12º, não participará do sorteio, devendo, para tanto, se manifestar por escrito, nesse sentido, até 5 (cinco) dias antes da data do sorteio.

DA TRANSFERENCIA DOS VEÍCULOS

Art. 13º - O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

Parágrafo único: Ficam a cargo do ganhador do prêmio a responsabilidade por sua manutenção, inclusive, as obrigatórias exigidas pela fábrica. Eventual perda da garantia será de responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 14º - As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015.

RODRIGO FABIANO DA SILVA
PRESIDENTE